



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Fundão por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no uso de atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o presente edital de **Seleção de Projetos de Educação Patrimonial a partir do Patrimônio Imaterial Registrado do Espírito Santo**. O presente Edital será regido pela Lei Complementar Estadual nº 458/2008 que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA; Decreto Estadual nº 4960-R/2021, que regulamentou a transferência de recursos do FUNCULTURA por meio do Programa de Coinvestimento da Cultura – Fundo a Fundo; e a Lei Municipal nº 1.241, 24 de julho de 2020.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a **Seleção de Projetos Culturais de Educação Patrimonial, a partir do Patrimônio Imaterial Registrado do Espírito Santo** com o objetivo de apoiar projetos que oportunizem a promoção da educação patrimonial, visando à preservação e proteção do patrimônio imaterial. ” a seleção de projetos culturais de Educação Patrimonial no Município de Fundão, com o objetivo de reconhecer e valorizar os bens culturais imateriais e as pessoas que formam o patrimônio imaterial cultural, histórico e artístico registrado no Espírito Santo, de forma a provocar situações de aprendizado sobre o processo cultural e seus produtos e manifestações, que despertem nos alunos o sentimento de pertencimento e de ancestralidade.

1.2 O presente Edital tem prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação.

1.3 Para efeitos deste Edital, entende-se como Patrimônio Cultural Registrado os bens culturais imateriais reconhecidos formalmente como Patrimônio Cultural do Brasil. Esses bens caracterizam-se pelas práticas e domínios da vida social, apropriados por indivíduos e grupos sociais, como importantes elementos de sua identidade. São transmitidos de geração a geração e constantemente recriados pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, sua interação com a natureza e sua história, gerando um sentimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

identidade e continuidade. Contribuem, dessa forma, para promoção do respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

1.3.1. Os Livros de Registro de Patrimônio Cultural Imaterial Nacional estão instituídos pelo Decreto 3.551 de 04 de agosto de 2000. São bens culturais registrados pelo IPHAN no Estado do Espírito Santo:

a) Roda de Capoeira - Processo de Registro da “Capoeira” e do “Ofício de Mestre de Capoeira”. O Ofício de Mestre de Capoeira foi reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial no Processo Nº 01450.0002863/2006-80 de 07 de fevereiro de 2008 e foi Registrado no Livro do Registro dos Saberes em 21 de outubro de 2008.

1.3.2 O livro de Registro das Festas, Celebrações e Folguedos do estado do Espírito Santo, que marcam ritualmente a vivência do trabalho, da religiosidade e do entretenimento está contido no Art. 2º da Lei Estadual nº 6.237, que cria o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial no Espírito Santo, como instrumento de acautelamento e institui o “Programa Estadual de Identificação e Referenciamento de Bens Culturais de Natureza Imaterial” do seguinte bem:

a) Congo - Processo de Registro do Congo no livro de Registro das festas, celebrações e folguedos que marcam ritualmente a vivência do trabalho, da religiosidade e do entretenimento. O Congo foi reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial Capixaba no Processo nº 57755817/2014 de 13 de novembro de 2014 e aprovado seu Registro no Conselho Estadual de Cultura (CEC) pela resolução nº 002/2014. O Registro foi publicado no Diário Oficial em 14 de novembro de 2005.

1.4 O objetivo deste Edital é selecionar propostas de projetos culturais de educação sobre o patrimônio imaterial, visando ações de formação e/ou qualificação com objetivo de promover a sensibilização e o conhecimento sobre o bem cultural imaterial, assim como estimular a consciência de proteção e valorização entre os agentes sociais que afetam e/ou são afetados pelo referido patrimônio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

1.5 O presente Edital atende às diretrizes do Plano Estadual de Cultura do Espírito Santo, em articulação com as diretrizes, estratégias e ações que constituem o PEC-ES, em especial ao Capítulo II (Diversidade Artística e Cultural).

1.6 O presente Edital tem o seguinte cronograma básico de execução, com prazos subsequentes, contados a partir da data de publicação do mesmo nos órgãos de imprensa oficial e no site da Prefeitura de Fundão: www.fundao.es.gov.br .

ETAPAS	PRAZO
Inscrições	30 dias
Avaliação e pontuação dos projetos	30 dias
Publicação do resultado e recursos da decisão	20 dias
Convocação dos proponentes selecionados e documentação	10 dias
Confirmação de documentação e convocação de suplentes (se necessário)	10 dias
Termo de Compromisso e empenho	10 dias
Pagamento do prêmio	20 dias

2. INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1 Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações e esclarecimentos no endereço da sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura à Rua Stefano Broseghini, 133, 2º pavimento, Centro, Fundão, Espírito Santo, pelos telefones (27) 3267 - 2282 ou no endereço de e-mail: sesport@fundao.es.gov.br.

2.2 A SEMTUC disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.fundao.es.gov.br>.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser protocoladas para o presente Edital no período de **21 de junho a 21 de julho de 2023, de segunda a sexta, das 7:00 às 16:00**, nos locais abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

a) Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fundão localizado na Rua São José, 135 – Centro – Fundão-ES, CEP: 29.185-000.

b) Protocolo da Subprefeitura Municipal de Praia Grande localizado na Avenida Atlântida, 133, Praia Grande, Fundão, ES, CEP: 29.185-000.

3.3 É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido no **item 3.1**.

3.4 Serão desclassificadas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

3.5 A SEMTUC realizará uma etapa de deferimento das inscrições, com análise das informações relativas às condições de inscrição e às vedações previstas no Edital.

3.5.1 Será indeferida a inscrição que:

a) não atenda as condições básicas previstas no **item 4.1**;

b) recaia em alguma das vedações constantes no **item 5.1**;

c) deixe de vir acompanhada de todos os documentos obrigatórios previstos no **item 6.4**;

d) não respeite o prazo e formas exigidos no edital, em especial, nos **itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5**.

e) desatenda os **itens 6.1 e 6.2**.

3.5.1.1 Os vícios indicados no **item 3.5.1**., acaso constatados posteriormente, ensejarão a eliminação, desclassificação ou rescisão do termo de compromisso.

3.6 A SEMTUC publicará no seu site da Prefeitura Municipal de Fundão, a lista contendo as inscrições deferidas e indeferidas.

3.6.1 Do indeferimento da inscrição caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação, a ser enviado através:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

- a) Protocolo Geral na Prefeitura Municipal de Fundão na Rua São José, 135, Centro, Fundão, ES, CEP: 29185-000;
- b) Protocolo da Subprefeitura Municipal de Praia Grande localizado na Avenida Atlântica, 133, Praia Grande, Fundão, ES, CEP: 29.185-000
- c) por meio virtual, através do endereço do edital: sesport@fundao.es.gov.br.

3.6.2 Até 10 (dez) dias após o término do prazo para interposição de recurso, a SEMTUC irá publicar em seu site a lista definitiva dos inscritos, contendo o resultado do julgamento dos recursos.

4. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Poderão participar do presente Edital de Seleção:

- a) **Pessoa Física**, maior de 18 anos, residente no Município de Fundão há, no mínimo, 02 (dois) anos.
- b) **Grupos ou Coletivos** - agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica, com atuação no Espírito Santo há, pelo menos, 02 (dois) anos, e que seja representado por pessoa física, de acordo com a condição do item a) mediante apresentação de declaração de representação (Anexo 4).
- c) **Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos**, estabelecida no Município de Fundão há, no mínimo, 02 (dois) anos; e que comprove o caráter – definido nos atos constitutivos – artístico ou cultural;
- d) **Microempreendedor(a) individual (MEI)** cadastrado(a) no Espírito Santo, e que comprove morar no município de Fundão há pelo menos 2 (dois) anos.

4.2 O proponente, inscrito como pessoa física, não poderá indicar uma pessoa jurídica no momento da contratação com a SEMTUC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

4.3 Em caso de falecimento ou invalidez, o proponente pessoa física, indicado na inscrição para representar Grupos ou Coletivos sem personalidade jurídica, poderá ser substituído no momento da contratação com a SEMTUC ou durante a execução do projeto.

4.4 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações dadas e pela sua inscrição dentro do prazo.

4.5 A inscrição do proponente significa aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.6 O proponente tem o dever de agir com lealdade, urbanidade e boa-fé ao longo do processo seletivo e durante a execução do projeto, tratando com respeito e educação todos os servidores das Secretarias e dos setores da Prefeitura Municipal de Fundão, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas neste Edital.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever:

5.1.1 A pessoa jurídica:

a) contratada para prestar o serviço profissional de avaliação dos projetos;

b) que integra o mesmo grupo econômico da empresa contratada para prestar o serviço profissional de avaliação de projetos;

c) cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria sejam sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação dos projetos;

d) cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com os sócios, administradores, dirigentes e membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

o serviço profissional de avaliação dos projetos;

e) cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria sejam integrantes da Comissão Julgadora, servidores ou ocupantes de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Fundão, inclusive os licenciados, cedidos, remanejados ou que estejam em qualquer tipo de afastamento, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);

f) cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com integrantes da Comissão Julgadora, servidores ou ocupantes de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Fundão, inclusive os licenciados, cedidos, remanejados ou que estejam em qualquer tipo de afastamento, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);

g) que tenha a prestação de contas de projetos contemplados em editais anteriores reprovada pela SEMTUC pelo prazo fixado na decisão de reprovação;

h) pessoa jurídica com finalidade lucrativa.

5.1.2 A pessoa física:

a) sócia, administradora, dirigente ou membro da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação dos projetos;

b) membro da Comissão julgadora, servidora ou ocupante de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Fundão inclusive os licenciados, cedidos, remanejados ou que estejam em qualquer tipo de afastamento, bem como pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco com esses até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);

c) que possua vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

grau com sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação dos projetos.

d) menor de 18 (dezoito) anos.

e) que tenha a prestação de contas de projetos contemplados em editais anteriores e reprovada pela SEMTUC pelo prazo fixado na decisão de reprovação.

5.1.3 Os projetos:

a) Protocolados em desacordo com o estabelecido nos **itens 3.1 e 3.2.**

5.2 Fica vedada aos projetos contemplados a obtenção de recursos financeiros por meio de outros mecanismos de fomento à cultura ofertados pelo Estado do Espírito Santo.

5.3 Os projetos poderão receber recursos financeiros municipais ou federais, desde que para custeio de ações distintas daquelas a serem subsidiadas com o valor do prêmio concedido neste Edital.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 No presente Edital o proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto cultural. Na hipótese de apresentar mais de 01 (um) projeto, será desclassificado ou eliminado do certame.

6.2 Aquele que inscrever projeto como pessoa física não poderá realizar a inscrição de projeto na qualidade de representante legal de pessoa jurídica ou de Coletivo, e vice-versa, sob pena de indeferimento de ambos os projetos.

6.3 O projeto inscrito deverá ser proposto e desenvolvido no município indicado na ficha de inscrição como endereço atual de residência ou sede do proponente. Considerando a inscrição nas diferentes categorias de distribuição dos prêmios, o endereço atual não poderá ser alterado após a seleção do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

6.4 São documentos obrigatórios para a inscrição, a serem preenchidos:

- a)** Ficha de inscrição, conforme modelo previsto no Anexo 1.

- b)** Declaração de participação, devidamente assinada, conforme modelo previsto no Anexo 2.

- c)** Formulário de Projeto - Anexo 3

- d)** Currículo completo do Proponente e dos participantes do projeto

- e)** Declaração de aceitação de participação de todos os envolvidos com o projeto - Anexo 10

- f)** Conjunto de documentos contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com os nomes do proponente e dos envolvidos, links e dentre outros.

- g)** Planilha de custo (Anexo 5), discriminando as despesas necessárias para a realização do projeto, prevendo inclusive os tributos devidos.

- h)** No caso de inscrição de projeto de Grupos, apresentar Declaração de Representação - Anexo 4

- i)** Declaração de que não se encontra nas vedações previstas no Anexo 9.

7. DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO

7.1 O valor total do Prêmio objeto do presente Edital é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), contemplando o máximo de 02 (dois) projetos, com 02 (dois) prêmios com valor individual de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

7.2 A residência ou sede do proponente no momento da contratação deverá estar situada no município de Fundão indicado na Ficha de Inscrição (Anexo 1), sob pena de desclassi-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ficação.

7.3 Para a distribuição de prêmios, conforme **item 7.1**, os projetos deverão obter pontuação mínima para seleção (60 pontos), de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 8 e 9.

7.4 O valor individual do prêmio será pago em parcela única, após a publicação do Ato de Confirmação de Documentação, conforme **item 11.5**.

7.5 Os contemplados que não atenderem a todas as obrigações, compromissos e normas definidas no presente Edital, durante a execução dos projetos, estão sujeitos às penalidades previstas no **item 13**.

7.6 Do valor total do prêmio a ser pago, a SEMTUC fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com as regras e os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

7.7 Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução do projeto contemplado.

7.7.1 É proibido ao contemplado dar destinação aos recursos recebidos diferente da prevista no projeto.

7.8 Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Prefeitura Municipal de Fundão ou de qualquer órgão do Estado do Espírito Santo para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

7.9 Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Projeto (Anexo 3 – Formulário de Projeto) após o recebimento do valor do prêmio, previsto no **item 7.4**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

7.10 As despesas tais como transporte, alimentação, hospedagem, bem como os impostos devidos e materiais a serem utilizados nas atividades culturais correrão às expensas dos proponentes.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1 A seleção dos projetos inscritos será feita por uma Comissão Julgadora, designada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que será composto por 10 (dez) membros, um dos quais presidirá a Comissão.

8.2 A Comissão Julgadora analisará e selecionará os Projetos Técnicos dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no **item 9**, registrando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos e emitindo parecer sobre o projeto analisado.

8.3 A Comissão Julgadora decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de seleção previstos no **item 9.1**.

8.4 Fica reservado o direito à Comissão Julgadora, na hipótese de não haver projeto cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

8.5 Em caso de empate, a Comissão Julgadora procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 9.3.

8.6 Os projetos serão selecionados em cada categoria pela maior pontuação, em ordem decrescente, até completar o número de propostas, cabendo à SEMTUC ainda observar a quantidade de prêmios destinada a cada eixo/categoria do Edital.

8.7 A Comissão Julgadora Indicará, além dos 02 projetos selecionados, também os projetos considerados “suplentes. Para se classificarem como suplentes, os projetos precisa-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

rão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.7.1 Os projetos considerados “suplentes” serão contratados em casos de perda do direito de contratação por algum dos projetos selecionados, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, se recusar a fazê-lo ou não apresentar todos os documentos solicitados no **item 11**.

8.7.2 Os suplentes serão convocados respeitando a ordem de classificação.

8.8 O Resultado da Seleção de Projetos do Edital, apurado pela Comissão Julgadora, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Fundão disponível em www.fundao.es.gov.br, após publicação do Aviso de Resultado nos órgãos de imprensa oficial.

8.9 Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à Comissão Julgadora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da Prefeitura Municipal de Fundão disponível em www.fundao.es.gov.br.

8.10 O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo 8, e poderá ser protocolado, de segunda-feira a sexta-feira, das 07 horas às 16 horas. O Recurso deverá ser enviado até a data definida no **item 8.9**.

a) Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fundão localizado na Rua São José, Centro, Fundão, ES, CEP: 29.185-000;

b) Protocolo na Subprefeitura Municipal de Praia Grande localizado na Avenida Atlântica, 133, Praia Grande, Fundão, ES, CEP: 29.185-000;

c) Por meio virtual, via e-mail: sesport@fundao.es.gov.br.

8.11 O Recurso deverá ser encaminhado apenas no formulário do Anexo 8, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre o projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

8.12 O pedido de recurso será avaliado pela Comissão Julgadora e respondido através de Ata, publicada no site da Prefeitura Municipal de Fundão no endereço www.fundao.es.gov.br, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do prazo de recebimento do Recurso, conforme **item 8.11**. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

8.13 O Resultado Final da Seleção de Projetos do Edital, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Fundão disponível em www.fundao.es.gov.br, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura dos documentos exigidos para contratação, conforme **item 11**, após publicação do Aviso de Resultado nos órgãos da imprensa oficial.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 O Prêmio será concedido analisando-se os critérios de mérito cultural do projeto, conforme segue:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
A) Qualidade, originalidade, relevância e inovação do projeto: Aspectos norteadores: <ul style="list-style-type: none">- Projeto com concepção artística inovadora;- Conteúdo relevante, clareza e coerência;- Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área;- Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	0 a 25
B) Potencial de impacto no cenário artístico e cultural e efeito multiplicador: Aspectos norteadores: <ul style="list-style-type: none">- Proposta com capacidade de impactar a cena cultural;- Proposta de interesse público;- Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante;- Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência;- Parcerias e alianças agregadas;- interações culturais com a comunidade local;	0 a 25
C) Acessibilidade do projeto ao público:	0 a 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Aspectos norteadores: - Projeto apresenta estratégias eficazes de formação de público, garantindo acesso democrático; - Projeto com ações de acessibilidade do conteúdo para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional ou intelectual; - Projeto com planejamento de sua divulgação, visando maior participação; - Realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.	
D) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto: Aspectos norteadores: - Proposta orçamentária contemplando todas as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto; - Proposta compatível com preços de mercado; - Planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada e o valor do prêmio.	0 a 15
E) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto: Aspectos norteadores: - Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta; - Equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.	0 a 15
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA	100 PONTOS

9.2 Serão desclassificados os projetos:

- a) que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério constante do item 9.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério; ou
- b) cuja pontuação total for inferior a 60 pontos.

9.3 Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 9.1);
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 9.1);
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 9.1);

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa ocorrerá à conta do Programa de Trabalho:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

009200.1339200091.038 - IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS DAS MAIS DIVERSAS ARTES

33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS / Ficha 000029

33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA / Ficha 0000031

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ./ Ficha 0000032

Fonte 150000001001

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os proponentes selecionados serão convocados através de Ato de Convocação publicado no site da Prefeitura Municipal de Fundão disponível em www.fundao.es.gov.br para, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da publicação da convocação nos órgãos de imprensa oficial e no site da Prefeitura Municipal de Fundão, apresentar os documentos listados no item 11.3, e posterior assinatura do Termo de Compromisso, conforme modelo previsto no Anexo 6. No envio, deverá ser indicado o nome completo do proponente e o projeto, para imediata identificação.

11.2 O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no item 11.3 ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

11.3 O proponente selecionado deverá entregar presencialmente na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura localizada na Rua Stefano Broseghini, 133, 2º pavimento, Centro, Fundão, ES, CEP: 29.185-000, os documentos listados abaixo, como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 4 e 5 do edital:

I - Pessoa Física:

a) Cópia da Cédula de Identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

b) Cópia do CPF.

c) Cópia do comprovante de residência no município de Fundão, sendo um do exercício atual (do mês de comparecimento à SEMTUC) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). Não serão aceitos de telefone móvel. Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

g) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

h) Comprovante de conta **obrigatoriamente** do Banco Banestes, em nome da Pessoa Jurídica, indicando banco, nº da agência e nº da conta bancária (conta corrente), através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo Município de Fundão, para fins deste Edital. **Em hipótese alguma será aceita a indicação de conta salário e poupança, e nem de contas de demais bancos. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

i) Declaração de representação, devidamente assinada, no caso de projetos propostos em nome de terceiros (Grupos sem personalidade jurídica).

II - Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

d) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ.

e) Cópia do CPF do representante legal da PJ.

f) Cópia do comprovante de residência no município de Fundão sendo um do exercício atual (do mês de comparecimento à SEMTUC) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). Não serão aceitos de telefone móvel. **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.**

g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

- i) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- j) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- k) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- l) Comprovante de conta **obrigatoriamente** do Banco Banestes, em nome da Pessoa Jurídica, indicando banco, nº da agência e nº da conta bancária (conta corrente), através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo Fundo de Cultura do Município, para fins deste Edital. **Em hipótese alguma será aceita a indicação de conta salário e poupança, e nem de contas de demais bancos.**

III - Microempreendedor Individual (MEI)

- a) Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal da PJ;
- d) Cópia do CPF do representante legal da PJ;
- e) Cópia do comprovante de residência no município de Fundão, sendo um do exercício atual (do mês de comparecimento à SEMTUC) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). Não serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

aceitos de telefone móvel. Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

i) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

j) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

h) Comprovante de **conta obrigatoriamente do Banco Banestes**, em nome da Pessoa Jurídica, indicando banco, nº da agência e nº da conta bancária (conta corrente), através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo Fundo de Cultura do Município, para fins deste Edital. **Em hipótese alguma será aceita a indicação de conta salário e poupança, e nem de contas de demais bancos. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).**

11.4 Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

11.5 Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do Termo de Compromisso (Anexo 6) pelo proponente selecionado, a SEMTUC publicará no endereço www.fundao.es.gov.br, o Ato de Confirmação de Documentação, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura e demais providências relativas ao pagamento do prêmio, conforme estabelecido no **item 7.4**.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 É dever do proponente durante todo o processo seletivo e execução do projeto:

a) Garantir a gratuidade na participação;

b) Apresentar, em anexo ao relatório, listas de presença e outros documentos que comprovem a participação do público, bem como o resultado da avaliação dos participantes sobre a formação.

12.2 O prazo para execução dos projetos terá início a partir da data de pagamento aos contemplados e deverá ocorrer até o mês de maio de 2023, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 458/2008, o Decreto Estadual nº 4960-R/2021 e Lei Municipal nº 1.241/2020.

12.3 O prazo de execução poderá ser prorrogado pela SEMTUC, mediante a ato normativo que regulamente a atuação no setor cultural.

12.4 O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal nº 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEMTUC de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei Federal nº 6.533/1978.

12.5 O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação.

12.6 Em caso de não execução do projeto, mesmo que por solicitação do proponente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

dentro do período de vigência do Edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária, a partir da data de depósito.

12.7 Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SEMTUC, por meio de Ofício a ser enviado por e-mail para sesport@fundao.es.gov.br.

12.8 O proponente fica obrigado a inserir no material de divulgação o brasão da Prefeitura Municipal de Fundão, que serão disponibilizados pela SEMTUC, e o brasão do Governo do Estado do Espírito Santo, de acordo com o Manual de Identidade Visual (<https://secult.es.gov.br/manual-de-identidade-visual>) e a logomarca do FUNCULTURA.

12.9 O descumprimento do disposto nos **itens 12.1 e 12.2** e das demais obrigações constantes neste Edital e seus anexos poderá ensejar a desclassificação do proponente, rescisão do termo de compromisso e aplicação das sanções previstas no **item 13**.

13. DAS PENALIDADES

13.1 O não cumprimento pelo proponente das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

- a) Advertência;
- b) impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SEMTUC pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
- c) Inscrição em Dívida Ativa;
- d) Devolução integral ou parcial da importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual);

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a SEMTUC ou com a Administração Pública Estadual não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

14.2 O presente Edital poderá ser impugnado até 03 (três) dias úteis antes do prazo de início das inscrições.

14.2.1 A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, para o endereço do edital sesport@fundao.es.gov.br e será decidida em até 03 (três) dias. A decisão será encaminhada para o e-mail indicado pelo impugnante e será publicada no site da Prefeitura Municipal de Fundão disponível em www.fundao.es.gov.br.

14.2.2. A impugnação não será recebida no efeito suspensivo, mas a SEMTUC poderá aplicar o disposto no **item 14.9** caso assim entenda adequado.

14.3 A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

14.4 Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso aos projetos inscritos no Edital, resguardados dados pessoais.

14.5 Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/1998 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEMTUC a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

14.6 Os prazos deste Edital são contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, salvo cláusula expressa em sentido contrário.

14.7 A SEMTUC poderá prorrogar, postergar, ampliar ou alterar o período de inscrição e os prazos das demais fases previstas no edital, observada a mesma publicidade do ato que seria praticado.

14.8 A SEMTUC poderá convidar os proponentes contemplados para participar de ações e programas por ela desenvolvidos, mediante a realização de atividades culturais referen-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

tes ao projeto contemplado neste Edital, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais.

14.9 Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

14.10 À Secretaria Municipal de Turismo e Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Fundão-ES, 15 de junho de 2023

Fabio Samora

Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Decreto Municipal nº 202/2023

Anexo 1 – Ficha de inscrição

Anexo 2 – Declaração de participação

Anexo 3 – Formulário de projeto

Anexo 4 – Declaração de representação

Anexo 5 – Planilha de custos

Anexo 6 – Minuta Termo de Compromisso

Anexo 7 – Minuta relatório de execução

Anexo 8 – Formulário de recurso

Anexo 9 - Declaração que não incide nas vedações do item 5.1

Anexo 10 – Declaração de Aceitação